

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 065/2010

Modalidade: Concorrência Pública para Chamamento Público nº 006/2010

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E ULTRASONOGRAFIA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:___/___/2010.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2010

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 453 de 25/01/2010, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de 17/08/2010, às 09:30, no Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG., estará procedendo a análise dos documentos referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Chamamento Público para fins de **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E ULTRASONOGRAFIA**, para o período de 12 de meses. O edital para o Chamamento encontra-se disponível para consulta no sitio: www.lagoasanta.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E ULTRASONOGRAFIA, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Regularidade Fiscal e Econômico/Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- f) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.3. Exigências para os Exames de MAMOGRAFIA:

- a) As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de MAMOGRAFIA à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.
- b) A licitante deverá apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa, prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com qualidade satisfatória.
- c) Comprovação de Registro junto a junto a Vigilância Sanitária do Estado da sede da licitante, ou declaração, emitida pela Vigilância Sanitária, que a licitante tem capacidade técnica para os serviços, objeto do certame.
- d) **Será exigido:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d.1) Selo de qualidade emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia na área de MAMOGRAFIA, atualizado;
- d.2) Certificado de Registro da Unidade Prestadora no CRM-MG;
- d.3) Certificado ou declaração de Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia, na especialidade de Radiodiagnóstico, conferido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, do responsável técnico e demais profissionais responsáveis pelos laudos;
- d.4) Relação da equipe médica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos respectivos conselhos competentes;
- d.5) Relação do(s) equipamento(s) necessários à execução do objeto da presente licitação, com descrição da capacidade de produção mensal de exames e da área física onde estão instalados.

e) Declarações:

- e.1) De que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços;
- e.2) Do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela unidade candidata;
- e.3) Do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela unidade candidata;
- e.4) De capacidade, para registro informatizado das solicitações de exames e laudos correspondentes;
- e.5) De que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora se responsabilizando pela execução do Contrato.

2.4. Exigências para os Exames de CITOPATOLOGIA e ANATOMIA PATOLÓGICA:

- a) As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de exames de CITOPATOLOGIA e de Anatomia Patológica à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.
- b) Os seguintes documentos podem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por órgão competente, ou ainda, em cópias acompanhadas dos respectivos originais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao tipo de atendimento licitado, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b.2) Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente junto ao Conselho Regional de Classe, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida na Portaria CVS – 13, de 04-11-2005, (a comprovação será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio, ou registro na carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou ficha de registro de empregado);
- b.3) Comprovação que possui médico responsável técnico pelos laudos de anatomia patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, através de contrato de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela licitante;

c) Declarações:

- c.1) De capacidade, para registro informatizado das solicitações de exames e laudos correspondentes;
- c.2) De que, participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais (PPRO) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- c.3) De que tem implantado programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno;
- c.4) De que apresentará o seu Programa de Gerenciamento de Resíduos;
- c.5) Os itens c.2, c.3 e c.4 deverão seguir as normas da RDC/ANVISA nº 302/2005.

2.5. Exigências para os Exames de ULTRA-SOM:

a) As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de ULTRA-SONOGRAFIA à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.

b) Será exigido:

- b.1) Selo de qualidade emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia na área de ULTRA-SONOGRAFIA, atualizado;
- b.2) Certificado de Registro da Unidade Prestadora no CRM-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.3) Relação da equipe médica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos respectivos conselhos competentes;
- b.4) Relação do(s) equipamento(s) de Ultra-sonografia que estará (ão) a disposição para a prestação do serviço, com descrição da capacidade de produção mensal de exames e da área física onde estão instalados;
- b.5) Certificado ou declaração de Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia, na especialidade de Radiodiagnóstico, conferido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, do responsável técnico e demais profissionais responsáveis pelos laudos;

c) Declarações:

- c.1) Do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela unidade candidata;
- c.2) De capacidade, para registro informatizado das solicitações de exames e laudos correspondentes.

2.6. Demais Exigências:

- a) Termo de credenciamento assinado com firma reconhecida, nos termos do modelo que compõe o anexo IV deste edital;
- b) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:
 - b.1) Cópia dos diplomas e títulos de especialidade (todos os recursos humanos);
 - b.2) Cópia do CPF dos profissionais;
 - b.3) Cópia dos registros dos profissionais nos respectivos conselhos;
 - b.4) Registro do Responsável técnico no órgão fiscalização profissional bem como a quitação.
- c) Relação dos exames e serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto, bem como capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição da Administração Municipal, bem como horários); nos termos do modelo que compõem o anexo II deste Edital.
- d) Alvará Sanitário do local de execução dos exames dentro da validade.

2.7. Os documentos constantes nos itens 2.1 a 2.6 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original; ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela própria de acordo com quadro I do Termo de referência, sendo que será o paciente do SUS que escolherá qual o contratado que lhe prestará o exame.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **17/08/2010**, até as **09:00**, na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 290 – centro - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**CONCORRÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2010
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2010**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 17/08/2010 ÀS 09:30**

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

4.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO JULGAMENTO

5.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida;

5.2 A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

5.3 A critério da secretaria solicitante poderá ser feita visita às pessoas jurídicas interessadas ou ao consultório do profissional, quando serão observadas as condições de higiene e de aparelhamento.

6. DO CONTRATO

6.1. Com os habilitados e credenciados será firmado Contrato de Prestação de Serviços pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

6.1.1. Os habilitados receberão o Contrato de Prestação de Serviços com suas respectivas cópias e terão 05 (cinco) dias úteis para assinatura. Após assinatura, deverão devolver todas as vias para a Prefeitura Municipal, para fins de assinatura da autoridade competente, para registro e publicação.

6.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

6.1.3. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

6.2. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

6.3. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

6.4 O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sanitária a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

6.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

6.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

6.6.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.8. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) razões de interesse público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
- j) Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

7.1. Para os exames de **MAMOGRAFIA E ULTRA-SOM** os atendimentos deverão ser realizados no Município e até um raio de 45 Km (quarenta e cinco quilômetros) a partir do centro de Lagoa Santa.

7.1.1. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios, devido à situação econômica precária. A distância estipulada abrange municípios vizinhos e vai até a região hospitalar de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.

7.2. Para o exame de **CITOPATOLOGIA e ANATOMIA PATOLÓGICA** os exames poderão ser realizados em endereço indicado pela contratada desde que observada a condição de disponibilizar serviço de coleta do material para análise semanal e posterior entrega dos resultados no Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.

7.2.1. Tal medida visa diminuir os riscos de erros nos resultados dos exames pela demora na entrega do material ao laboratório uma vez que o município não dispõe de serviço de transporte disponível para este fim, que, para alguns tipos de exames o tempo entre a coleta e a análise pode alterar o resultado ou mesmo danificar o material.

7.3. O CREDENCIADO compromete-se a prestar aos beneficiários do SUS, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

7.4. Os beneficiários se obrigam a respeitar o Regulamento Interno do CREDENCIADO, naquilo em que não colida com o Contrato.

7.5. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Saúde.

8. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados pela tabela do SUS, constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, em vigor na data do atendimento, com pagamento no prazo máximo de **(30) trinta** dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

8.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do Beneficiário qualquer importância à título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município/Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Os valores devidos ao CREDENCIADO serão pagos mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e após sua conferência pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

8.3.1. Forma de controle do pagamento para os exames de MAMOGRAFIA e ULTRA-SOM, deve-se observar também o seguinte:

8.3.1.1. O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

8.3.1.2. Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte): em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame.

8.3.1.3. A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

8.3.1.4. A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

8.3.1.5. Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. Forma de controle do pagamento para os exames de CITOPATOLOGIA e ANATOMIA PATOLÓGICA, deve-se observar também o seguinte:

8.3.2.1. O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

8.3.2.2. Até o 20º dia útil de cada mês: Para efeito de conferência da produção do período deverá ser encaminhada ao Serviço de Regulação da SEMSA uma relação nominal dos procedimentos realizados discriminando: o tipo de exame (código), número do frasco, nome do paciente e data do encaminhamento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela SEMSA.

8.3.2.3. A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo.

8.3.2.4. A cópia dos resultados dos exames não deverão ser juntadas ao relatório de produção uma vez que são reservados somente aos pacientes e médicos solicitantes;

8.3.2.5. A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

8.4. Para efeito de pagamento, constitui documento comprobatório a Nota Fiscal (para Pessoa Jurídica) com a descrição dos serviços prestados, acompanhado da solicitação do exame devidamente autorizada pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes fixados pela Administração, conforme tabela própria de acordo com quadro I do Termo de referência, vigentes na data do atendimento.

8.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

8.6. Somente será efetuado o pagamento às pessoas jurídicas quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada das CND's para confirmar a regularidade da situação da empresa perante o FGTS e o INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Dotação
296	02.07.02.10.302.0016.2116.3.3.90.39.00

8.7.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados **por escrito** e protocolados no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

9.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

9.6. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

9.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

9.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

9.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a rua São João, 290 - Centro, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento.

9.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

9.14. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10^º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.

10.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da Internet pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do fax (31) 3689.3795



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou fax), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet;

10.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento Contratual.

10.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

Lagoa Santa, 14 de julho de 2010.

Daniele Batista dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2010

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E ULTRASONOGRAFIA

LOTE I – EXAMES DE MAMOGRAFIA

1 - Especificação dos serviços de exames de Mamografia

1.1 - Os procedimentos de Mamografia correspondem aos códigos contidos no **GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, SUBGRUPO 04 – Diagnóstico por Radiologia e na FORMA DE ORGANIZAÇÃO 03 – Exames radiológicos do tórax e do mediastino** do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS conforme quadro abaixo e seguindo a formatação com se segue:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	Código do Procedimento	Máximo de exames anual	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)	Valor máximo a ser contratado (R\$)
01	PRESTACAO DE SERVICIO REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	1.680	45,00	75.600,00
02	PRESTACAO DE SERVICIO REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	72	22,50	1.620,00
TOTAL MAMOGRAFIA					77.220,00
Observação: O valor total para os exames de Mamografia será de R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil e duzentos e vinte reais). Os números de procedimentos colocados para os exames de mamografia referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingida.					

2 – Condições gerais

2.1 A forma de Controle e Avaliação da cobertura da população em relação ao Programa Nacional de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Mama será o SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama, criado pelo INCA, em parceria com o DATASUS como uma ferramenta gerencial que fornecerá dados sobre a população examinada, resultados dos exames, seguimento dos casos alterados, qualidade dos serviços, dentre outras informações necessárias ao acompanhamento do programa.

2.2 O SISMAMA foi definido como o sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, através da publicação da portaria SAS nº 779/08, que deve ser “*utilizado para o fornecimento dos dados informatizados dos procedimentos relacionados ao rastreamento e a confirmação diagnóstica do câncer de mama*”. (art. 1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 FORMULÁRIOS UTILIZADOS PARA A COLETA DOS DADOS QUE ALIMENTAM O SISMAMA: (segundo a Portaria SAS nº 779/08)

2.3.1 Requisição de Mamografia: disponível nas unidades básicas de saúde para solicitação de mamografia de rastreamento (mulheres assintomáticas) e mamografia diagnóstica (mulheres com alterações no exame clínico da mama);

2.3.2 Resultado de Mamografia: disponível nos serviços que realizam a Mamografia. Neste formulário serão complementadas algumas informações relativas à anamnese da paciente e informadas as alterações observadas no exame mamográfico, seguidas do laudo e recomendações conforme a categoria BI-RADs, adaptada do Colégio Brasileiro de Radiologia;

2.4 Forma de marcação dos exames

2.4.1 O prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento semanal, disponibilizá-la à Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias;

2.4.2 O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da requisição do exame autorizada pela Secretaria de Saúde à unidade prestadora, com exceção dos casos de urgência solicitados pelos médicos requisitantes;

2.4.3 O usuário deverá entregar na Regulação a requisição do exame feita por médico especialista (Ginecologista, Obstetra ou Mastologista) rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato;

2.4.4 Os pedidos deverão conter: o tipo do exame a ser realizado, nome do paciente, carimbo e assinatura do médico solicitante, justificativa para o pedido e CID 10;

2.4.5 Caso o paciente esteja dentro da faixa etária priorizada pelo Ministério da Saúde, o mesmo será autorizado por funcionário habilitado da Regulação da SEMSA mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o exame possa ser marcado;

2.4.6 Para pacientes fora da faixa etária priorizada, os pedidos deverão conter, obrigatoriamente, além do CID 10, a justificativa do médico para a requisição. Este pedido será examinado por médico especialista da SEMSA que fará a liberação das requisições que sofrerão o mesmo processo de autorização;

2.4.7 A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;

2.4.8 É de inteira responsabilidade do paciente, procurar sua requisição autorizada e comparecer ao exame na data agendada;

2.4.9 Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;

2.4.10 Os exames serão feitos no endereço indicado pela Clínica às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;

2.4.11 O atendimento deverá ser feito em horário comercial;

2.4.12 Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

2.4.13 Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame;

2.4.14 À critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como nova consulta, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;

2.4.15 O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da Clínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.16 Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

2.5 Lançamento dos dados da produção no SISMAMA

2.5.1 A(s) contratada(s) deverão utilizar o Programa do SISMAMA, encaminhando uma via para a Secretaria de Estado e outra para a Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Regulação.

2.5.2 Conforme orientações do **Manual Gerencial do SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama** criado com base na Portaria SAS nº 779/08;

2.6 Forma de controle do pagamento

2.6.1 O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município;

2.6.2 Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte) : em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame;

2.6.3 A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

2.6.4 A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

2.6.5 Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.

3 – Locais para realização dos serviços

3.1 No município e até um raio de 45 Km (quarenta e cinco quilômetros) a partir do centro de Lagoa Santa.

3.1.1 Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios, devido à situação econômica precária. A distância estipulada abrange municípios vizinhos e vai até a região hospitalar de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.

4 - Vigência do contrato, prazo de execução e entrega

4.1 Prazo de vigência do contrato será de 2 (doze) meses, podendo ser renovado com apresentação de interesse de ambas as partes;

4.1.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5 – Acompanhamento e forma da execução

5.1 A funcionária MÔNICA FERNANDES TEIXEIRA, Matrícula nº: 270.376, CPF nº: 525.553.646-68 do setor de Regulação de Secretaria de Saúde, será a responsável pelo acompanhamento da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

presente contrato. Em sua ausência, o responsável será o funcionário DIEGO ENEDINO BARBOSA, Matrícula nº: 010.882, CPF nº: 057.911.356-61.

6 – Obrigações da contratada

6.1 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

6.2 Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido neste Edital e de acordo com as orientações do **Manual Gerencial do SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama;**

6.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;

6.4 O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.5 Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

6.6 O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;

6.7 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

6.8 O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada;

6.9 Possuir profissionais que possam assegurar a prestação satisfatória e tempestiva dos serviços, sob a orientação do Responsável Técnico;

6.10 Atender as reclamações referentes às imperfeições ou má execução de serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.13 O prestador será avaliado pela Regulação da SEMSA e deverá disponibilizar sempre que solicitados os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes;

6.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.15 A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

7 – Obrigações da contratante

7.1 A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;

7.2 Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município;

7.3 Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4** Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;
- 7.5** Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- 7.6** Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital;
- 7.7** Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93;
- 7.8** Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestados pela autoridade competente.

8 – Estimativa do valor (para prestação de serviços)

8.1 A estimativa corresponde à realização de 1.752 (hum mil e setecentos e cinqüenta e dois) exames de MAMOGRAFIA anuais, no valor total de no máximo de **R\$ 77.220,00 (SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)** por ano, distribuídos entre as empresas selecionadas e em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, nos seguintes códigos:

Grupo: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

Sub-Grupo: 04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA

Forma de Organização: 03 – EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX E DO MEDIASTINO

Especificação dos Tipos de Mamografia			
Item	QUANTIDADE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	72	02.04.03.003-0	Mamografia Unilateral
2	1.680	02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento

- 8.2** Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.
- 8.2.1** Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta;
- 8.2.2** Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos poderá ser re-adequado, se verificado a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.
- 8.2.3** Número de clínicas a serem contratadas: não há.

9 – Documentos Técnicos

- 9.1** Os REQUERIMENTOS deverão vir acompanhados dos documentos relacionados no edital, acrescidos da documentação que se pede neste termo de referencia;
- 9.2** Os documentos podem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por órgão competente, ou ainda, em cópias acompanhadas dos respectivos originais.
- 9.3** As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de MAMOGRAFIA à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.
- 9.4** A licitante deverá apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa, prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com qualidade satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 Comprovação de Registro junto a junto a Vigilância Sanitária do Estado da sede da licitante, ou declaração, emitida pela Vigilância Sanitária, que a licitante tem capacidade técnica para os serviços, objeto do certame.

9.6 Será exigido

9.6.1 Selo de qualidade emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia na área de MAMOGRAFIA, atualizado;

9.6.2 Alvará de Vigilância Sanitária;

9.6.3 Certificado de Registro da Unidade Prestadora no CRM-MG;

9.6.4 Certificado ou declaração de Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia, na especialidade de Radiodiagnóstico, conferido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, do responsável técnico e demais profissionais responsáveis pelos laudos;

9.6.5 Relação da equipe médica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos respectivos conselhos competentes;

9.6.6 Relação do(s) equipamento(s) necessários à execução do objeto da presente licitação, com descrição da capacidade de produção mensal de exames e da área física onde estão instalados;

9.6.7 Declaração:

9.6.7.1 De que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços;

9.6.7.2 Do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela unidade candidata;

9.6.7.3 De capacidade, para registro informatizado das solicitações de exames e laudos correspondentes;

9.6.7.4. De que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora se responsabilizando pela execução do Contrato.

10 – Disposições gerais/informações complementares

10.1 A unidade ficará sujeita a qualquer tempo a vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde às suas instalações, onde serão observados os itens a seguir:

10.2 Avaliação física- funcional

10.2.1 Área física de acordo com a legislação vigente, em especial ao que se refere aos itens relacionados na portaria SVS/MS nº 453 de 01.06.98, publicada no DOU de 02.06.98;

10.2.2 As instalações devem estar de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC 50, adequadamente conservadas e ter espaço livre compatível com o bom funcionamento dos equipamentos e com o conforto e fluxo dos profissionais e pacientes;

10.2.3 Funcionamento do(s) equipamentos de Mamografia dentro das especificações constantes neste termo de referência.

10.3 Avaliação técnica

10.3.1 Serão observados: a imagem dos exames; o padrão de qualidade, o padrão de desempenho da mesma, a operação e a qualidade do processamento;

10.3.2 A avaliação da qualidade dos exames realizados e dos laudos será feita, por ocasião da vistoria na unidade candidata, sendo escolhidos aleatoriamente no arquivo da mesma e ocorrerá mediante os critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA

1 - Os procedimentos de exames laboratoriais correspondem aos códigos contidos no **GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica e no SUBGRUPO 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia** do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS conforme quadro abaixo e seguindo a formatação como se segue:

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	Código do Procedimento	Máximo de exames anual	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)	Valor máximo do contrato (R\$)
EXAMES DE CITOPATOLOGIA					
01	PRESTACAO DE SERVICO EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	02.03.01.004-3	36	15,97	574,92
02	RESTACAO DE SERVICO EXAME DE CITOPATOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CÉRVICO VAGINAL)	02.03.01.003-5	60	10,65	639,00
EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA					
03	PRESTACAO DE SERVICO EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA – BIOPSIA	02.03.02.006-5	36	24,00	864,00
04	PRESTACAO DE SERVICO EXAME ANATOMO PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA EXCETO COLO UTERINO) - PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.003-0	372	24,00	8.928,00
Observação: O valor total para os exames de Citopatologia e Anatomia Patológica será de R\$ 11.005,92 (onze mil e cinco reais e noventa e dois centavos). Os números de procedimentos colocados para os exames de Citopatologia e de Anatomia Patológica referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingida.					

2 - Forma de marcação dos exames

2.1 O usuário terá o material para análise colhido por médico especialista da rede Pública (SUS) que será enviado devidamente identificado ao Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.

2.2 Transporte do material coletado e entrega de resultados

2.2.1 O contratado deverá realizar o transporte dos materiais coletados em dias a serem agendados em conjunto com o Setor de Regulação da SEMSA;

2.2.2 O funcionário da contratada encarregado de recolher os frascos deverá conferi-los;

2.2.3 Como forma de garantir a integridade do material a ser examinado a contratada poderá optar por disponibilizar à SEMSA os seus próprios frascos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.4 No transporte e acondicionamento de material para os laboratórios, a contratada deverá utilizar meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra coletada, o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança, no que lhe cabe, de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da realização do exame;

2.2.5 O resultado do exame deverá ser entregue ao Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, lacrado que será encaminhado ao paciente;

2.2.6 O material será encaminhado ao laboratório contratado, mediante PROTOCOLO DE REQUISIÇÃO pela Secretaria (dentro da quantidade estipulada em contrato) que avisará o paciente quando do recebimento do resultado.

2.3 Condições para prestação dos serviços

2.3.1 O material será colhido por médico especialista credenciado pelo SUS, e será analisado no endereço indicado pela contratada mediante PROTOCOLO DE RECIBO em 02 (duas) vias constando: nome do paciente, material encaminhado, número do frasco, data e assinatura do servidor competente da Regulação da SEMSA até o limite contratado;

2.3.2 O resultado do exame deverá ser entregue ao Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, lacrado que será encaminhado ao paciente, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico;

2.3.3 O prazo máximo para entrega do resultado, salvo intercorrências alheias a vontade da contratada deverá ser de cerca de uma semana a partir da data da entrega do material;

2.3.4 À critério da contratada poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela contratada não será computado como nova consulta, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;

2.3.5 O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão **urgente** na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e do laboratório.

2.4 Forma de controle do pagamento

2.4.1 O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

2.4.2 Até o 20º dia útil de cada mês: Para efeito de conferência da produção do período deverá ser encaminhada ao Serviço de Regulação da SEMSA uma relação nominal dos procedimentos realizados discriminando: o tipo de exame (código), número do frasco, nome do paciente e data do encaminhamento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela SEMSA.

2.4.3 A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo.

2.4.4 A cópia dos resultados dos exames não deverão ser juntadas ao relatório de produção uma vez que são reservados somente aos pacientes e médicos solicitantes;

2.4.5 A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

3 - Locais para realização dos serviços

3.1 Os exames poderão ser realizados em endereço indicado pela contratada desde que observada a condição de disponibilizar serviço de coleta do material para análise semanal e posterior entrega dos resultados no Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 Tal medida visa diminuir os riscos de erros nos resultados dos exames pela demora na entrega do material ao laboratório uma vez que o município não dispõe de serviço de transporte disponível para este fim, que, para alguns tipos de exames o tempo entre a coleta e a análise pode alterar o resultado ou mesmo danificar o material.

4 - Vigência do contrato, prazo de execução e entrega

4.1 Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com apresentação de interesse de ambas as partes;

4.1.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5 - Acompanhamento e forma da execução

5.1 A funcionária MÔNICA FERNANDES TEIXEIRA, Matrícula nº: 270.376, CPF nº: 525.553.646-68 do setor de Regulação de Secretaria de Saúde, será a responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato. Em sua ausência, o responsável será o funcionário DIEGO ENEDINO BARBOSA, Matrícula nº: 010.882, CPF nº: 057.911.356-61.

6 - Obrigações da contratada

6.1 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

6.2 Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido na especificação dos exames constante no item 01;

6.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;

6.4 O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.5 Os empregados da(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

6.6 O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;

6.7 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

6.8 O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

6.9 A contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - Obrigações da contratante

- 7.1 A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) aos seus usuários;
- 7.2 Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município.
- 7.3 Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;
- 7.4 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;
- 7.5 Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

8 - Estimativa do valor (para prestação de serviços)

8.1 A estimativa corresponde à realização de 504 (quinhentos e quatro) exames de CITOPALOGIA e ANATOMIA PATOLÓGICA anuais, no valor total de no máximo de **R\$ 11.005,92 (ONZE MIL E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** por ano, distribuídos entres as empresas selecionadas e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, nos seguintes códigos:

Grupo: 02 – PROCEDIMENTOS COMFINALIDADE DIAGNÓSTICA

Sub-Grupo: 03 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

Especificação dos Tipos de Exames			
Item	QUANTIDADE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
EXAMES DE CITOPATOLOGIA:			
1	36	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA
2	60	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOPATOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CÉRVICO VAGINAL)
EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA:			
3	36	02.03.02.006-5	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA
4	372	02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA

- 8.2 Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde;
- 8.3 Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser re-adequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município;
- 8.4 Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta;
- 8.5 Número de clínicas a serem contratadas: não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - Documentos Técnicos

9.1 Os REQUERIMENTOS deverão vir acompanhados dos documentos relacionados no edital, acrescidos da documentação que se pede neste termo de referencia;

9.2 As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de exames de CITOPATOLOGIA e de Anatomia Patológica à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica;

9.3 Os seguintes documentos podem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por órgão competente, ou ainda, em cópias acompanhadas dos respectivos originais:

9.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao tipo de atendimento licitado, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.2 Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente junto ao Conselho Regional de Classe, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida na Portaria CVS – 13, de 04-11-2005, (a comprovação será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio, ou registro na carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou ficha de registro de empregado);

9.3.3 Comprovação que possui médico responsável técnico pelos laudos de anatomia patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, através de contrato de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela licitante;

9.3.4 Alvará da Vigilância Sanitária;

9.3.5 Declaração:

9.3.5.1 Do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela unidade candidata;

9.3.5.2 De capacidade, para registro informatizado das solicitações de exames e laudos correspondentes;

9.3.5.3 De que, participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais (PPRO) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

9.3.5.4 De que tem implantado programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno;

9.3.5.5 De que apresentará o seu Programa de Gerenciamento de Resíduos.

9.3.5.6 Os itens 9.3.5.3, 9.3.5.4 e 9.3.5.5 deverão seguir as normas da RDC/ANVISA nº 302/2005.

9.3.6 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

10 - Disposição geral/informações complementares

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

10.3 As contratadas deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

LOTE III – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA - SOM

1 - Os procedimentos de Ultra-Sonografia correspondem aos códigos contidos no **GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica e no SUBGRUPO 5 – Diagnóstico por Ultra-sonografia** do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS conforme quadro abaixo e seguindo a formatação com se segue:

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	Código do Procedimento	Máximo de exames anual	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)	Valor máximo do contrato (R\$)
01	ULTRA-SONOGRAFIA-TIREÓIDE	02.05.02.012-7	120	24,20	2.904,00
02	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA - SONOGRAFIA – TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	1.320	24,20	31.944,00
03	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA – TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	02.05.02.013-5	60	24,20	1.452,00
04	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA – PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	24	24,20	580,80
05	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA – PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	240	24,20	5.808,00
06	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA – PÉLVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	360	24,20	8.712,00
07	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA – OBSTETRICOL	02.05.02.014-3	960	24,20	23.232,00
08	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA - MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	360	24,20	8.712,00
09	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA - BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	60	24,20	1.452,00
10	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA – ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	900	24,20	21.780,00
11	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA - APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	360	24,20	8.712,00
12	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESICULA, VIAS BILARES)	02.05.02.003-8	900	24,20	21.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13	PRESTACAO DE SERVICO ULTRA – SONOGRAFIA - ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	720	37,95	27.324,00
Observação: O valor total para os exames de Ultra-sonografia será de R\$ 164.392,80 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Os números de procedimentos colocados para os exames de Ultra-sonografia referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingido.					

2 - Forma de marcação dos exames

2.1 O usuário deverá entregar na Regulação a requisição do exame feita por médico da rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato;

2.2 Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa para o pedido, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Serviço Regulação da SEMSA, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa marcar seu exame;

2.3 A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;

2.4 É de inteira responsabilidade do paciente, procurar sua requisição autorizada, agendar e comparecer ao exame na data marcada.

2.5 O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da requisição do exame autorizada pela Secretaria de Saúde à unidade prestadora, com exceção dos casos de urgência solicitados pelos médicos requisitantes;

2.6 Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;

2.7 Os exames serão feitos no endereço indicado pela Clínica às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;

2.8 O atendimento deverá ser feito em horário comercial;

2.9 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

2.10 Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

2.11 Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.

2.12 À critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como novo exame, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;

2.13 O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da Clínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - Forma de controle do pagamento

3.1 O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município;

3.2 Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte): em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame;

3.3 A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

3.4 A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

3.5 Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.

4 - Locais para realização dos serviços

4.1 No município e até um raio de 45 Km (quarenta e cinco quilômetros) a partir do centro de Lagoa Santa;

4.1.1 Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios, devido à situação econômica precária. A distância estipulada abrange municípios vizinhos e vai até a região hospitalar de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.

5 - Vigência do contrato, prazo de execução e entrega

5.1 O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com apresentação de interesse de ambas as partes;

5.1.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias).

6 - Acompanhamento e forma de execução

6.1 A funcionária MÔNICA FERNANDES TEIXEIRA, Matrícula nº: 270.376, CPF nº: 525.553.646-68 do setor de Regulação de Secretaria de Saúde, será a responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato. Em sua ausência, o responsável será o funcionário DIEGO ENEDINO BARBOSA, Matrícula nº: 010.882, CPF nº: 057.911.356-61.

7 - Obrigações da contratada

7.1 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2** Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido na descrição dos exames de ultrassom constante no Item 1 do Lote III, deste termo de Referência;
- 7.3** Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;
- 7.4** O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.5** Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 7.6** O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- 7.7** O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
- 7.8** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada;
- 7.9** A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

8 - Obrigações da contratante

- 8.1** A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;
- 8.2** Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município;
- 8.3** Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;
- 8.4** Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;
- 8.5** Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

9 - Estimativa do valor (para prestação de serviços)

- 9.1** A estimativa corresponde à realização de 6.384 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro) exames de ULTRA SONOGRAFIA anuais, no valor total de no máximo de **R\$ 164.392,80 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** por ano, distribuídos entre as empresas selecionadas e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, nos seguintes códigos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupo: 02 – PROCEDIMENTOS COMFINALIDADE DIAGNÓSTICA

Sub-Grupo: 05 – DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA

Especificação dos Tipos de Ultra-Som			
Item	QUANTIDADE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ULTRA-SOM
1	720	02.05.02.004-6	Abdomen total
2	900	02.05.02.003-8	Abdomen superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares)
3	360	02.05.02.005-4	Aparelho urinário
4	900	02.05.02.006-2	Articulação
5	60	02.05.02.007-0	Bolsa escrotal
6	360	02.05.02.009-7	Mamária Bilateral
7	960	02.05.02.014-3	Obstétrico
8	360	02.05.02.016-0	Pélvica (Ginecológica)
9	240	02.05.02.010-0	Próstata (Via Abdominal)
10	24	02.05.02.011-9	Próstata (Via Transretal)
11	120	02.05.02.012-7	Tireóide
12	60	02.05.02.013-5	Tórax (extracardíaca)
13	1.320	02.05.02.018-6	Transvaginal

9.2 Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser re-adequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município;

9.3 Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta;

9.4 Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde;

9.5 Número de clínicas a serem contratadas: não há.

10 - Documentos técnicos

10.1 Os REQUERIMENTOS deverão vir acompanhados dos documentos relacionados no edital, acrescidos da documentação que se pede neste termo de referência;

10.2 Os documentos podem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por órgão competente, ou ainda, em cópias acompanhadas dos respectivos originais;

10.3 As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de ULTRA-SONOGRAFIA à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.

10.4 Será exigido:

10.4.1 Selo de qualidade emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia na área de ULTRA-SONOGRAFIA, atualizado;

10.4.2 Alvará de Vigilância Sanitária;

10.4.3 Certificado de Registro da Unidade Prestadora no CRM-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.4 Relação da equipe médica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos respectivos conselhos competentes;

10.4.5 Relação do(s) equipamento(s) de Ultra-sonografia que estará (ão) a disposição para a prestação do serviço, com descrição da capacidade de produção mensal de exames e da área física onde estão instalados;

10.4.6 Certificado ou declaração de Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia, na especialidade de Radiodiagnóstico, conferido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, do responsável técnico e demais profissionais responsáveis pelos laudos;

10.4.7 Declaração:

10.4.7.1 Do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela unidade candidata;

10.4.7.2 De capacidade, para registro informatizado das solicitações de exames e laudos correspondentes.

11 - Disposições gerais/informações complementares

11.1 A unidade ficará sujeita a qualquer tempo a vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde às suas instalações, onde serão observados os itens a seguir:

11.2 Avaliação física- funcional:

11.2.1 Área física de acordo com a legislação vigente, em especial ao que se refere aos itens relacionados na portaria SVS/MS nº 453 de 01.06.98, publicada no DOU de 02.06.98.

11.2.2 As instalações devem estar de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC 50, adequadamente conservadas e ter espaço livre compatível com o bom funcionamento dos equipamentos e com o conforto e fluxo dos profissionais e pacientes.

11.2.3 Funcionamento do(s) equipamentos de ultra-sonografia dentro das especificações constantes neste termo de referência.

11.3 Avaliação técnica:

11.3.1 Serão observados: a imagem dos exames; o padrão de qualidade, o padrão de desempenho da mesma, a operação e a qualidade do processamento.

11.3.2 A avaliação da qualidade dos exames realizados pela unidade candidata ocorrerá mediante revisão de exames e laudos escolhidos aleatoriamente no arquivo da mesma, por ocasião da vistoria. Os critérios empregados para a avaliação do exame são os seguintes:

11.3.2.1 NITIDEZ: Com objetivo de garantir que as imagens geradas permitam o perfeito diagnóstico da lesão.

11.3.2.2 QUANTIDADE DE IMAGENS: Com objetivo quantidade de seqüências suficiente para o diagnóstico das lesões nos exames com ou sem contraste, permitindo reconstruções de imagem de melhor qualidade. O número mínimo de seqüências por fase é definido de forma diferenciada para cada tipo de exame.

11.3.2.3 QUALIDADE DO LAUDO: Com objetivo garantir que a descrição do laudo seja clara e contemple todos os órgãos examinados.

11.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da verificação.

11.5 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

11.6 As contratadas deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nº Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): _____ CPF n.º _____

Dados bancários:

Nome Banco: _____ N.º Agência: _____ C/C: _____

Tem Corpo Clínico? _____ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional).

Responsável Técnico: _____

Registrado no Conselho Regional de _____ Número: _____

(Especificar em folha separada capacidade máxima de atendimento, total e quantitativo a disposição da Administração Municipal, bem como horários);

Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):

-

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento desta entidade para execução de exames de _____, nos termos do Edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, vem solicitar seu cadastramento para prestação de exames de XXX aos usuários do SUS, nos termos da Concorrência Pública para Chamamento Público n.º .001/2009, informando desde já os dados a seguir arrolados.

Banco -descrição	Agência-Dg.	Conta-Corrente-Dg.	Tipo de Conta (pessoa física ou jurídica)

Telefone:

Fax:

Correio Eletrônico:

Lagoa Santa,.....

Sócio-Gerente/Procurador com poderes específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** e **XXX** (qualificação) adiante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, **CONCORRÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E ULTRASONOGRAFIA** o quanto segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto os serviços constantes: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E ULTRASONOGRAFIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Para os exames de MAMOGRAFIA:

2.1.1 Formulários utilizados para a coleta dos dados que alimentam o SISMAMA: (segundo a Portaria SAS nº 779/08)

- a) **Requisição de Mamografia:** disponível nas unidades básicas de saúde para solicitação de mamografia de rastreamento (mulheres assintomáticas) e mamografia diagnóstica (mulheres com alterações no exame clínico da mama);
- b) **Resultado de Mamografia:** disponível nos serviços que realizam a Mamografia. Neste formulário serão complementadas algumas informações relativas à anamnese da paciente e informadas as alterações observadas no exame mamográfico, seguidas do laudo e recomendações conforme a categoria BI-RADs, adaptada do Colégio Brasileiro de Radiologia;

2.1.2 Forma de marcação dos exames:

- a) O prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento semanal, disponibilizá-la à Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da requisição do exame autorizada pela Secretaria de Saúde à unidade prestadora, com exceção dos casos de urgência solicitados pelos médicos requisitantes.
- c) O usuário deverá entregar na Regulação a requisição do exame feita por médico especialista (Ginecologista, Obstetra ou Mastologista) rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato;
- d) Os pedidos deverão conter: o tipo do exame a ser realizado, nome do paciente, carimbo e assinatura do médico solicitante, justificativa para o pedido e CID 10;
- e) Caso o paciente esteja dentro da faixa etária priorizada pelo Ministério da Saúde, o mesmo será autorizado por funcionário habilitado da Regulação da SEMSA mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o exame possa ser marcado;
- f) Para pacientes fora da faixa etária priorizada, os pedidos deverão conter, obrigatoriamente, além do CID 10, a justificativa do médico para a requisição. Este pedido será examinado por médico especialista da SEMSA que fará a liberação das requisições que sofrerão o mesmo processo de autorização;
- g) A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;
- h) É de inteira responsabilidade do paciente, procurar sua requisição autorizada e comparecer ao exame na data agendada.
- i) Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;
- j) Os exames serão feitos no endereço indicado pela Clínica às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;
- k) O atendimento deverá ser feito em horário comercial;
- l) Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;
- m) Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.
- n) À critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como nova consulta, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- o) O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da Clínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- p) Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

2.1.3 Lançamento dos dados da produção no SISMAMA:

- a) A(s) contratada(s) deverão utilizar o Programa do SISMAMA, encaminhando uma via para a Secretaria de Estado e outra para a Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Regulação.
- b) Conforme orientações do **Manual Gerencial do SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama** criado com base na Portaria SAS nº 779/08;

2.2 Para os exames de CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA:

2.2.1 Forma de marcação dos exames:

- a) O usuário terá o material para análise colhido por médico especialista da rede Pública (SUS) que será enviado devidamente identificado ao Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.

2.2.2 Transporte do material coletado e entrega de resultados:

- a) O contratado deverá realizar o transporte dos materiais coletados em dias a serem agendados em conjunto com o Setor de Regulação da SEMSA;
- b) O funcionário da contratada encarregado de recolher os frascos deverá conferi-los;
- c) Como forma de garantir a integridade do material a ser examinado a contratada poderá optar por disponibilizar à SEMSA os seus próprios frascos;
- d) No transporte e acondicionamento de material para os laboratórios, a contratada deverá utilizar meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra coletada, o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança, no que lhe cabe, de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da realização do exame;
- e) O resultado do exame deverá ser entregue ao Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, lacrado que será encaminhado ao paciente;
- f) O material será encaminhado ao laboratório contratado, mediante PROTOCOLO DE REQUISIÇÃO pela Secretaria (dentro da quantidade estipulada em contrato) que avisará o paciente quando do recebimento do resultado.

2.2.3 Condições para prestação dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O material será colhido por médico especialista credenciado pelo SUS, e será analisado no endereço indicado pela contratada mediante PROTOCOLO DE RECIBO em 02 (duas) vias constando: nome do paciente, material encaminhado, número do frasco, data e assinatura do servidor competente da Regulação da SEMSA até o limite contratado;
- b) O resultado do exame deverá ser entregue ao Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, lacrado que será encaminhado ao paciente, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico;
- c) O prazo máximo para entrega do resultado, salvo intercorrências alheias a vontade da contratada deverá ser de cerca de uma semana a partir da data da entrega do material;
- d) À critério da contratada poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela contratada não será computado como nova consulta, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- e) O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão **urgente** na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e do laboratório.

2.3 Para os exames de ULTRA-SOM:

2.3.1 Forma de marcação dos exames:

- a) O usuário deverá entregar na Regulação a requisição do exame feita por médico da rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato.
- b) Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa para o pedido, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Serviço Regulação da SEMSA, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa marcar seu exame.
- c) A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;
- d) É de inteira responsabilidade do paciente, procurar sua requisição autorizada, agendar e comparecer ao exame na data marcada.
- e) O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da requisição do exame autorizada pela Secretaria de Saúde à unidade prestadora, com exceção dos casos de urgência solicitados pelos médicos requisitantes.
- f) Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Os exames serão feitos no endereço indicado pela Clínica às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;
- h) O atendimento deverá ser feito em horário comercial;
- i) O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- j) Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;
- k) Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.
- l) À critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como novo exame, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- m) O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da Clínica.

2.4 Localização para realização dos exames de MAMOGRAFIA E ULTRA-SOM:

2.4.1 No município e até um raio de 45 Km (quarenta e cinco quilômetros) a partir do centro de Lagoa Santa.

2.4.1.1 Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios, devido à situação econômica precária. A distância estipulada abrange municípios vizinhos e vai até a região hospitalar de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.

2.5 Localização para realização dos exames de CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA:

2.5.1 Os exames poderão ser realizados em endereço indicado pela contratada desde que observada a condição de disponibilizar serviço de coleta do material para análise semanal e posterior entrega dos resultados no Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.

2.5.2 Tal medida visa diminuir os riscos de erros nos resultados dos exames pela demora na entrega do material ao laboratório uma vez que o município não dispõe de serviço de transporte disponível para este fim, que, para alguns tipos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exames o tempo entre a coleta e a análise pode alterar o resultado ou mesmo danificar o material.

2.5.3 Os beneficiários serão instruídos pelo CREDENCIANTE a respeitar o Regulamento Interno do CREDENCIADO, naquilo em que não colida com o Contrato.

2.6 Acompanhamento e forma de execução

2.6.1 A funcionária MÔNICA FERNANDES TEIXEIRA, Matrícula nº: 270.376, CPF nº: 525.553.646-68 do setor de Regulação de Secretaria de Saúde, será a responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato. Em sua ausência, o responsável será o funcionário DIEGO ENEDINO BARBOSA, Matrícula nº: 010.882, CPF nº: 057.911.356-61.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado para o credenciamento dos exames de **Mamografia** é de R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil e duzentos e vinte reais), a serem pagos, conforme prestação dos serviços das clínicas credenciadas.

3.2 O valor total estimado para o credenciamento dos exames de **Citopatologia e Anatomia Patológica** é de R\$ 11.005,92 (onze mil e cinco reais e noventa e dois centavos), a serem pagos, conforme prestação dos serviços das clínicas credenciadas.

3.3 O valor total estimado para o credenciamento dos exames de **Ultra-Som** é de R\$ 164.392,80 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), a serem pagos, conforme prestação dos serviços das clínicas credenciadas.

3.4 Os valores pagos pelos serviços executados serão conforme tabela do SUS, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital.

3.5 Forma de controle do pagamento para os exames de MAMOGRAFIA e ULTRA-SOM:

3.5.1 O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

3.5.2 Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte): em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame.

3.5.3 A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.4 A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

3.5.5 Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.

3.6 Forma de controle do pagamento para os exames de CITOPATOLOGIA e ANATOMIA PATOLÓGICA:

3.6.1 O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

3.6.2 Até o 20º dia útil de cada mês: Para efeito de conferência da produção do período deverá ser encaminhada ao Serviço de Regulação da SEMSA uma relação nominal dos procedimentos realizados discriminando: o tipo de exame (código), número do frasco, nome do paciente e data do encaminhamento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela SEMSA.

3.6.3 A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo.

3.6.4 A cópia dos resultados dos exames não deverão ser juntadas ao relatório de produção uma vez que são reservados somente aos pacientes e médicos solicitantes;

3.6.5 A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do seu término, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	Dotação
296	02.07.02.10.302.0016.2116.3.3.90.39.00

5.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Para os exames de **Mamografia** a contratada deverá emitir os relatórios de produção conforme estabelecido neste Edital e de acordo com as orientações do **Manual Gerencial do SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama;**

6.2 Para os exames de **Citopatologia e Anatomia Patológica** a contratada deverá emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

6.3 O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

6.5 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

6.6 Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;

6.7 Os empregados da(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.8** O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- 6.9** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.
- 6.10** A contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.
- 6.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.14** Possuir profissionais que possam assegurar a prestação satisfatória e tempestiva dos serviços, sob a orientação do Responsável Técnico;
- 6.15** Atender as reclamações referentes às imperfeições ou má execução de serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.16** O prestador será avaliado pela Regulação da SEMSA e deverá disponibilizar sempre que solicitados os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes;
- 6.17** O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.
- 6.18** O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: O CREDENCIADO é obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à CREDENCIANTE. No caso do “caput” será penalizado conforme cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

7.2 Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município.

7.3 Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato.

7.4 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

7.5 Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

7.6 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

7.7 Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

7.8 Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestados pela autoridade competente.

CLAUSULA OITAVA- CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Para os exames de **Mamografia** a unidade ficará sujeita a qualquer tempo a vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde às suas instalações, onde serão observados os itens a seguir:

8.1.1 Avaliação física- funcional:

a) Área física de acordo com a legislação vigente, em especial ao que se refere aos itens relacionados na portaria SVS/MS nº 453 de 01.06.98, publicada no DOU de 02.06.98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) As instalações devem estar de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC 50, adequadamente conservadas e ter espaço livre compatível com o bom funcionamento dos equipamentos e com o conforto e fluxo dos profissionais e pacientes.
- c) Funcionamento do(s) equipamentos de Mamografia dentro das especificações constantes neste termo de referência.

8.1.2 Avaliação técnica:

- a) Serão observados: a imagem dos exames; o padrão de qualidade, o padrão de desempenho da mesma, a operação e a qualidade do processamento.
- b) A avaliação da qualidade dos exames realizados e dos laudos será feita, por ocasião da vistoria na unidade candidata, sendo escolhidos aleatoriamente no arquivo da mesma e ocorrerá mediante os critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

8.2 Para os exames de **Ultra-Som** a unidade ficará sujeita a qualquer tempo a vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde às suas instalações, onde serão observados os itens a seguir:

8.2.1 Avaliação física- funcional:

- a) Área física de acordo com a legislação vigente, em especial ao que se refere aos itens relacionados na portaria SVS/MS nº 453 de 01.06.98, publicada no DOU de 02.06.98.
- b) As instalações devem estar de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC 50, adequadamente conservadas e ter espaço livre compatível com o bom funcionamento dos equipamentos e com o conforto e fluxo dos profissionais e pacientes.
- c) Funcionamento do(s) equipamentos de ultra-sonografia dentro das especificações constantes neste termo de referência.

8.2.2 Avaliação técnica:

- a) Serão observados: a imagem dos exames; o padrão de qualidade, o padrão de desempenho da mesma, a operação e a qualidade do processamento.
- b) A avaliação da qualidade dos exames realizados pela unidade candidata ocorrerá mediante revisão de exames e laudos escolhidos aleatoriamente no arquivo da mesma, por ocasião da vistoria. Os critérios empregados para a avaliação do exame são os seguintes:

b.1) NITIDEZ: com objetivo de garantir que as imagens geradas permitam o perfeito diagnóstico da lesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b.2) QUANTIDADE DE IMAGENS: com objetivo de verificar a quantidade de seqüências suficiente para o diagnóstico das lesões nos exames com ou sem contraste, permitindo reconstruções de imagem de melhor qualidade. O número mínimo de seqüências por fase é definido de forma diferenciada para cada tipo de exame.

b.3) QUALIDADE DO LAUDO: com objetivo de garantir que a descrição do laudo seja clara e contemple todos os órgãos examinados.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da verificação.

8.4 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

8.5 As contratadas deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) razões de interesse público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.
- i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
- j) Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

9.3 No caso de atraso na execução por culpa do CREDENCIADO, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

11 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12 Ficam as empresas obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo nº 065/2009 bem como o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2010, seus anexos, Termo de Credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

13 A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do CREDENCIANTE, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 20__.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal - CREDENCIANTE

CRENCIADO